

DIAGNÓSTICO DA FAUNA SILVESTRE APREENDIDA E RECOLHIDA PELA POLÍCIA MILITAR EM ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

DIAGNOSIS OF WILD FAUNA SEIZED AND COLLECTED BY THE MILITARY POLICE IN ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

MACEDO, David Lopes de ¹
SILVA, Gabriel Eliseu²

RESUMO

Este estudo objetivou fazer levantamentos dos animais silvestres apreendidos em Águas Lindas de Goiás, a partir de análises recebidas pelo Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS) entre os anos de 2013 e 2016, visando identificar os grupos de animais mais apreendidos. Foram analisados registros obtidos de entrada digital de apreensões e entrega voluntária para Polícia Militar e outros órgãos fiscalizatórios, tais dados foram descritos em tabelas e, posteriormente, sendo analisados de forma objetiva. Como estudo, foram contabilizados 14482 animais apreendidos, na qual as aves corresponderam com um total de 77% dos dados obtidos, seguido de mamíferos com 11,69% e répteis totalizando 10,30% das apreensões. A pesquisa subsidiou conhecimentos de crimes contra a fauna, destacando as principais normas jurídicas vigentes no país. Diante das respectivas análises, mesmo com os baixos índices de registros relacionados a apreensões, observou-se que a maioria das apreensões foram por parte da Polícia Militar.

Palavras-chave: Animais Silvestres. Apreensão. CETAS. Águas Lindas.

ABSTRACT

This study aimed to survey the wild animals seized in Águas Lindas de Goiás, based on analyzes received by the Wild Animals Screening Center (CETAS) between 2013 and 2016, in order to identify the most seized groups of animals. We analyzed records obtained from the digital input of seizures and voluntary delivery to Military Police and other inspection agencies, such data were described in tables and, subsequently, being analyzed in an objective way. As a study, 14482 seized animals were counted, in which the birds corresponded with a total of 77% of the data obtained, followed by mammals with 11.69% and reptiles totalizing 10.30% of the seizures. The research subsidized knowledge of crimes against fauna, highlighting the main legal norms in force in the country. In the face of the respective analyzes, even with the low indexes of records related to seizures, it was observed that the majority of seizures were by the Military Police.

Keywords: Wild Animals. Seizure. CETAS . Beautiful Waters.

¹ Aluno do curso de Pós-Graduação do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás - CAPM, david92gol@gmail.com; Aguas lindas Goiás - Go, Março de 2018

² Professor orientador: Biólogo e Mestre em Análise Ambiental, professor do programa de Pós-Graduação do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás – CAPM, gabriel_ufg@hotmail.com, Anápolis – Go, Março de 2018.

1 INTRODUÇÃO

De forma geral, a fauna silvestre é uma das riquezas da sociedade, porém, uma grande parcela, lamentavelmente não a reconhece dessa maneira. Grande parte dos governantes e da população não tem consciência do cunho ecológico que as espécies da fauna desempenham na manutenção e estruturação dos ecossistemas, e que sem eles o equilíbrio ecológico fica comprometido.

O território brasileiro é considerado o país de maior biodiversidade do mundo. Assim, formada pela flora e fauna, na qual esta última pode ser exótica ou silvestre, por isso, despertando uma imensa busca por espécies silvestres para os diversos fins. Dessa forma, podendo ser para o interesse doméstico, alimentação, e até mesmo os produtos que se derivam da origem animal.

Por isso, a falta de conscientização da população facilita o aliciamento por parte de traficantes para capturarem espécies nativas que, posteriormente, abastecerão o mercado interno ou internacional. É neste contexto que ações de educação ambiental para trazer uma consciência ao povo, bem como atividades de fiscalização devem ser realizadas para coibir o tráfico de animais silvestres, considerado a terceira atividade mais lucrativa do mundo, perdendo apenas para o de drogas e o de armas.

Como operações são feitas para coibir esta atividade ilícita, diversas apreensões acabam ocorrendo e, muitas vezes, não se sabe a destinação desses animais. Tal fato gerou a curiosidade em pesquisar qual a atual situação das principais apreensões, assim observando os problemas e dificuldades encontradas pela polícia militar de Águas Lindas De Goiás e região. Nessa ocasião, foram feitos levantamentos de alguns diplomas legais, na qual se tratam das leis que norteiam as ações policiais sobre a fauna (ABDALLA, 2007, p.204).

Assim, no estado de Goiás, o Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS), é um empreendimento autorizado pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), e tem a finalidade de triar, tratar e reabilitar as diferentes espécies de animais resgatados ou apreendidos por entidades fiscalizadoras. Na lei de crimes ambientais, está expresso que a responsabilidade de fiscalização ambiental é de natureza comum. Dessa maneira, cabe aos municípios, às esferas estaduais e federais a função de proteger e fiscalizar a fauna silvestre do Brasil. Na região do município de Águas Lindas de Goiás, os resgates e as apreensões de animais competem, na maioria das vezes, a

Polícia Militar. No entanto a falta de infraestrutura juntamente com problemas de ordem técnica, operacional (ausência de viaturas apropriadas e armamento precário), e de recursos humanos (baixo efetivo policial) refletem na educação de atividades fiscalizatórias e, em função disso, na repressão aos crimes ambientais e na prisão de infratores (BORGES, et al., 2009, p.23). A polícia Militar atua em duas fontes distintas e complementares, reconhecida como repressiva e preventiva (BATISTA, 2010, p.51).

Além disso, o presente estudo tem como intuito identificar as espécies, quantificar e identificar os grupos mais apreendidos e conhecer a destinação dada a elas. Entretanto, existem no Brasil conjuntos de normas para nortear as ações contra os crimes ambientais, dessa forma, notam-se insuficiências de políticas ou até mesmo de planos de direcionamentos para suprimir este tipo de delito.

2 REVISÃO DE LITERATURA

A Lei brasileira dispõe ser proibida a prática do comércio de animais silvestres, conforme a lei nº 9.605/98, assim, conhecida como Lei dos Crimes Ambientais. A Constituição Federal em seu artigo 225, parágrafo 1º, inciso VII, declara que se deve proteger a flora e a fauna, proibindo as práticas que acarretam extinção das espécies, que sujeitam animais a crueldade e que coloque em risco sua função ecológica (ANDRADE, 2011, p.6).

A proteção da fauna está previsto na Constituição Federal e, por isso, compete a União, os Estados e ao Distrito Federal legislar sobre a caça, as florestas, a fauna e a pesca, porém, essa competência pode ser estendida aos municípios, assim descrito no artigo 1 e 2 (BRASIL, 2017, p.34).

Como a biodiversidade brasileira é elevada, atrai olhares de traficantes do mundo todo. Por isso, o Brasil ocupa lugar de destaque, no tráfico de animais silvestres, em relação a outros países (LACAVA, 2000 *apud* ANDRADE, 2011).

Alguns outros fatores que mantém esse comércio ilegal, são as condições econômicas do cenário periférico que o Brasil apresenta como a falta de controle e proteção contra a fauna por órgãos responsáveis; e a vida precária da maioria da população espalhada em diversas regiões, principalmente na região centro-oeste (LACAVA, 2000 *apud* ANDRADE, 2011). Em seu capítulo de crimes contra a fauna, a lei dos crimes ambientais (lei 9.605/98), estabelece que em seu

artigo 29, assim descrevendo que aquele que perseguir, matar, caçar, e apanhar animais silvestres, sendo esses nativos ou até mesmo em rota migratória, será penalizado com pena de detenção de seis meses a um ano, e multa (ALVES; SOUZA, 2014, p.15).

De acordo com o RENCTAS (2001, p.31), o comércio ilegal de animais silvestres é o terceiro mais lucrativo mercado do mundo, assim ficando atrás somente do tráfico de drogas e de armas. Por ano, estima-se que cerca de 38 milhões sejam retirados da natureza para o tráfico, e por conta dos requintes de crueldades, sua grande maioria nem chega a ser comercializado por conta dos altos riscos de mortalidade.

O IBAMA autoriza empreendimentos como os Centros de Triagem de Animais Silvestres (CETAS), que tem a finalidade de recepcionar, tratar e triar os diversos tipos de animais silvestres resgatados ou apreendidos por órgãos fiscalizadores competentes (BRASIL, 2008 *apud* AVELAR *et al*, 2015, p.2).

Para combater o tráfico da fauna silvestre, é preciso de uma grande rede de informações, estabelecendo uma interligação entre a sociedade, as entidades ambientais e os órgãos públicos (polícia federal, rodoviária, civil e militar, Ministério público e IBAMA). Assim, com uma integração entre esses órgãos e entidades, criam-se alternativas mais eficientes no combate ao tráfico de animais silvestres e a corrupção (FEDERAL *et al.*, 2010, p.136).

Segundo a Rede Nacional de Combate ao Tráfico de Animais RENCTAS (2001), o grupo das aves é o mais apreendido, principalmente por serem criados como animais domésticos por conta de sua graça, beleza e canto. Ademais, por mais frágeis que sejam, é bem simples a manutenção desses animais (alimentação, medicação, etc.). Ainda de acordo com o RENCTAS (2001), a maioria da fauna silvestre apreendida em nosso país, é solta novamente na natureza. Entretanto, algumas porcentagens desses animais são enviadas para zoológicos, para o Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS), criadouros científicos e comerciais, dentre outros locais autorizados.

Como orientação da Política Nacional de Meio Ambiente, a fiscalização de ilegalidades relacionadas aos animais da fauna, sob a incumbência da Polícia Militar Ambiental dos Estados, vem crescendo em número e eficiência, isso acontece por conta dos constantes esforços das autoridades em desconcentrar as responsabilidades fiscalizatórias internas do país. Dessa forma, com resultados

significativos, os órgãos executores tem conseguido resultados positivos nos crimes de maior magnitude (DESTRO *et al.*, 2012,p.4).

Em meio a tantas situações irregulares, é fundamental que atitudes sejam tomadas pelos órgãos governamentais, no intuito de prevenir e de certa forma combater a ocorrência dos delitos que envolvam animais silvestres. Neste sentido, destaca-se a importância do IBAMA, de organizações não governamentais como o RENCTAS e, principalmente, da Polícia Militar (FEDERAL *et al.*, 2010, p.48).

Por isso, a polícia militar ambiental atua de forma preventiva e repressiva, dessa forma, atuando em duas fontes distintas e complementares. O patrulhamento habitual em feiras ou lugares de vendas de animais silvestres, além de abordagem a veículos nas estradas (prioritariamente em carros particulares e ônibus interestaduais), principalmente em regiões onde existe a maioria de índices de captura de animais. Porém, não é sempre que os policiais têm êxito em realizar flagrantes da atividade ilegal, porque em muitas situações, os infratores da lei conseguem fugir (FEDERAL *et al.*, 2010, p.51).

Por isso, a formação profissional qualificada é importante, nas fundamentações técnicas e legais que serão utilizados pelos policiais militares nas ocorrências. Por isso, a falta de capacidade técnica associada a falta de efetivo nas unidades competentes, acabam comprometendo o desempenho das ocorrências (MARCHETTI *et al.*, 2011, p.12).

Após 1930, houve relevantes mudanças no sistema normativo jurídico que descrevem sobre formas de proteção sobre a fauna brasileira. As situações em que apareceram as normas específicas, dispendo como propósito a conexão entre os homens e os animais silvestres, demonstra uma interação particular e denotam momentos diferentes. Esse regimento guarda conexão com a tensão entre as formas de exploração dos recursos da fauna e o empenho das autoridades públicas, visando ter um maior controle em relação ao extrativismo clandestino (NASSARO, 2013, p.34).

De acordo com Prado e Malheiros (2012, p.34), por situar no centro do país, o estado de Goiás torna-se um corredor estratégico do comércio ilegal da fauna silvestre e, diante disso, é notório a falta de informações e infraestrutura dos órgãos responsáveis e competentes. Contudo, quando existem, estão desorganizados e, em muitas vezes, não se encontram sistematizados, complicando o atendimento das infrações nos municípios do estado dificultando o combate das infrações.

A lei sobre crimes ambientais conceitua que o dever de fiscalização ambiental, cabe tanto às esferas municipais, estaduais e também federais. Dessa forma, sendo de competência comum, cabendo o dever de cuidar e proteger a riqueza silvestre brasileira, contudo, a falta de estrutura e de dados não viabiliza uma análise correta sobre os principais animais apreendidos (BORGES *et al.*, 2009, p.2).

De acordo com Federal *et al.*,(2010, p.52), de uma maneira geral, o papel da Polícia Militar se inicia com o recebimento da denúncia. Dessa maneira, se caracterizado a infração, é realizado a apreensão do animal e, em alguns casos, levado para centros de triagem. Ademais, é realizado à condução do infrator autuado em flagrante até a polícia civil, neste caso, será aberto um processo investigativo, e diante do juízo, com posterior definição, será imposta a pena ao responsável (FEDERAL *et al.*, 2010, p.52).

3 METODOLOGIA

Este estudo foi realizado no CETAS – GO, localizado às margens da rodovia BR – 153 no km 9, entre o setor Guanabara e o parque estadual Altamiro de Moura Pacheco. O Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS), responde pelas informações de animais silvestres apreendidos por agentes da fiscalização do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) ou das polícias militares ou civil, resgatados por órgãos ambientais ou espécimes provenientes de entrega voluntária. Além disso, é responsável pela guarda desses animais, por sua manutenção, por seu tratamento clínico e, quando já reabilitados, por sua destinação final.

Os dados foram obtidos dos registros de entrada digital entre os anos de 2013 e 2016. Assim que chegam ao centro, os animais são identificados e triados, e as informações são registradas em termos de entrada sequenciais em papel, sendo tabulados posteriormente em livro de registro digital (planilha em Excel) para controle de entrada e saída dos animais do centro. São repassadas para os documentos digitais informações essenciais, tais como o número do termo de entrada, nome comum, classe, científico, ordem, família, data de entrada contendo: mês, ano, origem (entregador), motivo de entrega, documentos relacionados à apreensão, marcação, origem do animal e observações gerais. Quando houve a

necessidade, o registro físico (relações de entrada em questão) é avaliado, viabilizando buscar informações adicionais a pesquisa. Também Foram observados os dados relacionados a resgates e entregas de forma espontânea; em relação às apreensões, fora realizados uma análise criteriosa dos registros oficiais de apreensão que relacionam a entrada: Boletim de Ocorrência – BO, Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO, Auto de Infração – AI, Termo de Apreensão e Depósito – TAD, Ofício de Ato de Apreensão, reorganizado em planilha eletrônica (Microsoft Excel).

Vale lembrar que todo esse material pertence ao CETAS (Goiânia) e foi disponibilizado de forma gratuita para fins de pesquisa do Programa de Pós-Graduação de Polícia e Segurança Pública da PMGO, conforme correspondências já repassadas à equipe desse estudo, determinando uma cooperação harmônica entre as duas organizações.

Na sequência, foram elaborados estudos dos respectivos diplomas legais e, de forma genérica, os que versam sobre a proteção da fauna silvestre. Desse modo, foram realizados estudos bibliográficos de conceitos sobre a fauna e sua titularidade. Assim, buscando dados inerentes a quantidades de apreensões, infrações predominantes, além de locais que acontecem os principais delitos.

Outrossim, foram pautadas as diretrizes para a destinação de animais silvestres apreendidos, na qual foi utilizado amplas referências disponíveis sobre o assunto, objetivando encaminhar e orientar problemas referentes as translocações, solturas, depósito, e reintroduções dos animais silvestres na natureza.

O Centro de Triagem de Animais Silvestres (CETAS), foi estudado como estrutura base no que versa, principalmente sobre técnicas de manejo, contenção, de animais, planejamento operacional e técnico para o funcionamento de um local de manejo de animais recebidos por agentes do IBAMA, e pelas esferas policiais, principalmente pela Polícia Militar. Ademais, é responsável pela guarda, pelo tratamento, manutenção e, por fim, a destinação final. Os dados desse levantamento foram obtidos a partir de estudos de animais apreendidos e registrados pelo CETAS.

4 RESULTADO E DISCUSSÃO

Com base nos levantamentos, nos quatro anos avaliados neste estudo, as maiores apreensões encaminhadas ao CETAS foram na grande maioria aves, assim demonstrado as tabelas 1 e 2. Foram analisados os dados de 14482 animais

apreendidos, entre os anos de 2013 e 2016 e, diante das análises, as aves corresponderam com 77,36 % dos animais apreendidos. Esse resultado já era de esperar, haja vista que as aves despertam um elevado interesse para os comércios e criação em cativeiro, principalmente por conta de suas exóticas plumagens e cantos, isso acontece também por conta de sua fácil captura e de se manter em cativeiro, levando em comparação os répteis e mamíferos.

De acordo com as referências, os mamíferos ficaram em segundo lugar com 11,69 % das apreensões, essa grande quantidade de mamíferos pode se explicar por conta do crescimento urbano, principalmente nas áreas periféricas dos grandes centros urbanos e expansão dos territórios agrícolas no campo, assim diminuindo o habitat dos animais. Nota-se que cada vez mais o homem se aproxima das áreas originais da vida selvagem, roçando as áreas naturais por criações, plantações áreas urbanas.

Na terceira posição aparece a classe dos répteis, somando um total de 1493 entradas no CETAS, totalizando 10,30 % das apreensões. Por conta da variedade de espécies, essa classe está sendo considerados animais de estimação por conta de alguns animais terem hábitos que necessitam de menos cuidados do que os domésticos. Além disso, cabe ressaltar que os animais exóticos também fizeram parte dos estudos, na qual a polícia militar teve sua fundamental importância em relação à captura e destinação final.

Tabela 1 – Animais silvestres apreendidos anualmente no estado de Goiás pelos órgãos fiscalizadores, no período entre 2013 e 2016.

Ano	Répteis	Híbridos	Anfíbios	Mamíferos	Exóticos	Aves	Total
2013	441	0	1	517	0	2918	3877
2014	351	0	0	415	0	1872	2638
2015	415	7	0	378	77	2858	3735
2016	286	2	0	384	4	3556	4232

Fonte: Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS – GO.

Cabe ressaltar que a atual pesquisa foi elaborada somente de acordo com os dados referente a entrada no CETAS de Goiânia, que apesar de sua implantação em 2007, existe uma grande carência para atender as demandas logísticas e estruturais para receber os animais e permitir uma avaliação mais criteriosa da fauna em relação aos órgãos de fiscalização.

A quantidade de animais apreendidos depende da intensidade de fiscalizações e pelos órgãos responsáveis. Porém, os procedimentos de fiscalização normalmente não possuem uma sistematização e forma de planejamento e recursos adequados e suficientes. A ausência de estrutura para a recepção e reabilitação dos animais não atrapalha somente uma criteriosa análise da fauna, como também, pode dificultar e comprometer as atividades de fiscalização, porque sem locais adequados para a destinação, a apreensão de animais tende a não ser realizada.

Segundo o relatório RENTAS (2001, p.65), em muitas situações, acontece a soltura dos animais sem embasamentos científicos, dessa forma, liberando-os nos respectivos locais de apreensão. Tais fatos acontecem por falta de inobservância de informações dos órgãos fiscalizadores e, principalmente por falta de centros de triagem próximo as cidades nas quais são feitas as apreensões, dificultando assim a destinação adequada da fauna recolhida. Diante disso, das 14482 apreensões no estado de Goiás, somente 78 foram registrados no sistema do CETAS, corroborando com uma porcentagem de 0,53 %. Dessas 78 entradas no CETAS, 64 foram da Polícia Militar, 8 da Secretaria do Meio Ambiente (SECIMA) e 6 do IBAMA.

Tabela 2 – Animais silvestres apreendidos anualmente em Águas Lindas de Goiás pela Polícia Militar, no período entre 2013 e 2016.

Ano	Répteis	Híbridos	Anfíbios	Mamíferos	Exóticos	Aves	Total
2013	0	0	0	0	0	5	5
2014	1	0	0	0	0	36	37
2015	0	0	0	0	0	14	14
2016	0	0	0	0	0	22	22

Fonte: Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS – GO.

Diante dos dados, é espantosa a falta de informações sobre o assunto, demonstrando o descaso dos órgãos ambientais competentes e a falta de preocupação da dimensão do problema. Em algumas situações, também não foi permitido o acesso a mais informações pelo fato de serem sigilosas. Ademais, segundo RENTAS (2001, p.74), foi constatado que boa parte da fauna é solta no local da apreensão, dificultando mais ainda a inserção de dados.

Em relação ao destino da fauna apreendida, os dados não trouxeram explicitamente se os animais foram doados ou soltos, isso demonstra que o destino dos animais não fora realizado de maneira estruturada e criteriosa, visto que as informações não traziam procedência, idade, laudo de profissional contendo

informações inerentes ao estado de saúde do animal e seu tempo em cativeiro (se o caso demandasse).

O destino adequado dos animais silvestres recolhidos, demonstra-se como uma dos principais problemas que devem ser resolvidos pelos órgãos competentes. Outrossim, as atitudes governamentais sobre a destinação dos animais apreendidos devem ser analisados de maneira técnica e legal, cabendo as autoridades responsáveis dar destino apropriado aos animais recolhidos, idealizando e implantando locais adequados e equipados, na qual sejam feitas a triagem dos exemplares, além disso, reabilitar ou dar destino para lugares de criação e reabilitação em cativeiro.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante dos resultados apresentados, observou-se que o CETAS teve um número bastante expressivo de animais recebidos durante os quatro anos observados nesse estudo, isso demonstra a importância, mesmo com tantas dificuldades de infraestrutura, dos órgãos fiscalizadores juntamente com a Polícia Militar.

Em relação ao grande número de animais recebidos, a avifauna regional se mostrou como a classe preferida das criações irregulares, isso acontece pelo fato de algumas espécies serem facilmente domesticados, principalmente por conta de seus cantos e belas plumagens. Cabe ressaltar as apreensões de aves, répteis e mamíferos que obtiveram destaque nessa pesquisa, isso acontece por conta das diversas formas de degradação ambiental, por isso, a perda dos espaços naturais das espécies acaba empobrecendo a fauna, trazendo diversos prejuízos ao ecossistema. Diante desses levantamentos, foi avaliado a realidade do trabalho policial na região de Águas Lindas referente a apreensão da fauna silvestre. Todavia, por conta da falta de riqueza do conhecimento e a precária falta de informações inerentes aos dados existentes, demonstra que existe uma enorme necessidades de levantamentos de dados adequados para uma melhor avaliação no intuito de repressão aos crimes ambientais.

Cabe ressaltar, que o CETAS tem uma fundamental importância em relação a recuperação e destinação dos animais. Contudo, é necessário que haja conscientização da população acerca dos crimes ambientais, além disso, a

educação ambiental é outra situação fundamental diante desse processo de conscientização. Ademais, não deixando de destacar a colaboração dos órgãos fiscalizadores na prevenção e combate aos crimes ambientais .

Enfim, é por meio da polícia militar que grande maioria das apreensões se consuma na cidade de Águas Lindas, assim reduzindo os danos causados pelos infratores da lei que colaboram de forma negativa ameaçando a extinção de inúmeras espécies. Dessa forma, o que há de mais urgente não é somente as apreensões dos criminosos, mas principalmente um estratégico planejamento de diversos órgãos competentes, a fim de fiscalizar todas as formas de crimes ambientais, principalmente contra as espécies selvagens.

REFERÊNCIAS

ALVES, Rogério dos Santos; SOUZA, Alexandre Soares de. **Lei nº 9665 Comentada**. 2014. p. 15, Lei dos Crimes Ambientais, Brasília, 2014.

ANDRADE, Herivelton Batista de. **A Ameaça do Tráfico de Animais Silvestres no Brasil: O Caso a Arara-Azul e do Mico-leão-dourado**. 2011. 26 f. Monografia (Especialização) - Curso de Biologia, Universidade de Brasília, Brasília, 2011.

BORGES *et al.* **Diagnóstico da avifauna apreendida e recolhida pela Polícia Militar de Meio Ambiente de Juiz de Fora, MG (1998 E 1999)**. 2006. v 8. p. 2-23. **Revista Brasileira de Zociências, Brasil, 2006.**

BRASIL, 2008 *apud* AVELAR *et al.*, **Ameaças à sobrevivência e Animais Silvestres no Estado de Goiás**. 2015. V 19. p. 2. TCC (Graduação) - Curso de Uniciências, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2015.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil (1998)**. 2017. p. 34. Supremo Tribunal Federal, Brasília, 2017.

DESTRO, *et al.* **Esforços Para o Combate ao Tráfico e Animais Silvestres no Brasil**. 2012. p. 4. Coordenação de Operações de Fiscalização, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, Brasília, 2012.

BATISTA, Luiza Amélia Oliveira, *et al.* **O tráfico de aves silvestres em Fortaleza: implicações bioéticas e vivências de compradores**. 2010. 168 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Desenvolvimento e Meio Ambiente, Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2010.

LACAVA, *apud* ANDRADE. **A Ameaça do Tráfico de Animais Silvestres no Brasil: o caso da arara-azul e do mico-leão-dourado.** 2011. Monografia (Especialização) - Curso de Licenciatura em Biologia a Distância, Universidade de Brasília e Universidade Estadual de Goiás, Brasília, 2011.

MALHEIROS, Roberto. **A Perda da Biodiversidade Do Cerrado Goiano Mediante o Tráfico Ilegal Da Fauna Silvestre.** 2012. V 2. p. 34. TCC (Graduação) - Curso de Tecnólogo em Gestão Ambiental, Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, 2012.

MARCHETTI, *et al.* Percepção ambiental de alunos do sétimo ano do Colégio Benta Pereira em relação à Lagoa do Vigário, Guarus, Campos dos Goytacazes, RJ. **Percepção Ambiental dos Policiais do Pelotão de Polícia Militar Ambiental do Estado de Sergipe**, Campos dos Goytacazes, v. 4, n. 1, p.15-32, dez. 2011

NASSARO, Adilson Luís Franco. **POLICIAMENTO AMBIENTAL: políticas públicas de meio ambiente e tráfico de animais silvestres (oeste do Estado de São Paulo, 1998 a 2012).** 2013. 216 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de História, Universidade Estadual Paulista, Assis, 2013.

RENTAS. **1º Relatório sobre o tráfico Nacional de Animais Silvestres.** Brasília, 2001. 108 p.

ABDALLA, Annelise Varanda Dante. **A Proteção da Fauna e o Tráfico de Animais Silvestres.** 2007. 235 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Mestrado em Direito, Universidade Metodista de Piracicaba – UNIMEP, Piracicaba, 2007.